



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória nº 875, de 2019

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.



CD/19520.14967-08

EMENDA N.º
(Do Sr. ROGÉRIO CORREIA)

O art. 1º da Medida Provisória nº 875, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação no parágrafo 1º; e inclui os incisos III, IV, V e VI no parágrafo 2º.

Art. 1º

§ 1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, criado pelo inciso V do caput do art. 203 da Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; da Renda Mensal Vitalícia, criada pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974; as famílias ribeirinhas; as comunidades quilombolas; as populações indígenas; e as famílias acampadas e assentadas da reforma agrária, residentes nos Município da Bacia do rio Paraopeba, e atingidos pelo rompimento e pelo colapso de barragens no referido Município.

§ 2º

III - as famílias ribeirinhas;

IV - as comunidades de remanescentes quilombolas;

V - as populações indígenas; e

VI - as famílias acampadas e assentadas da reforma agrária.

JUSTIFICAÇÃO

Os imensos prejuízos materiais e imateriais sofridos pela população atingida pelo rompimento da Barragem da Mina do Feijão não se restringem apenas ao município de Brumadinho, os impactos desse crime prejudicaram diretamente a vida de todas as famílias da Bacia do rio Paraopeba. Por isso propomos a ampliação dos beneficiários do auxílio emergencial para os demais municípios dessa importância bacia de Minas Gerais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, é fundamental também contemplar com o auxílio pecuniário proposto as populações tradicionais mencionadas e as famílias acampadas e assentadas da reforma agrária, compreendendo a ampliação da vulnerabilidade dessas famílias com o rompimento da Barragem da Mina do Feijão.

Sala das comissões, de fevereiro 2019.

Deputado ROGÉRIO CORREIA
PT/MG



CD/19520.14967-08